

PORTARIA Nº 011/05 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Anexo II, item 6, da Resolução nº 168/04, do CONTRAN, c/c o disposto nos artigos 22, X, e 145 do Código de Trânsito Brasileiro,

Resolve:

Art. 1º. Os Instrutores de Cursos Especializados para Condutores de Veículos, quando estes forem ministrados pelas instituições mencionadas na alínea “b”, do § 1º do art. 33 da Resolução nº 168/04, deverão ser previamente credenciados pela Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento, atendido o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O credenciamento dos Instrutores deverá ser solicitado pelo Diretor Geral da instituição interessada, ou por quem legalmente a represente, mediante requerimento apresentado no Protocolo Geral do DETRAN/PR.

Art. 3º. Além do que é exigido pelo Manual de Procedimentos da Controladoria Regional de Trânsito para o credenciamento de Instrutores, a instituição interessada também deverá apresentar cópia, autenticada em cartório, do certificado de conclusão do curso especial para o qual se pretende que dê aulas.

Art. 4º. A fiscalização; auditoria; instauração de procedimentos administrativos e imposição de penalidades aos Instrutores de cursos especializados, serão realizados pela Controladoria Regional de Trânsito, diretamente ou por delegação, conforme dispuser a legislação estadual e normas estabelecidas pelo DETRAN/PR.

Parágrafo único. Aos Instrutores credenciados nos termos desta Portaria, aplicam-se as disposições referentes aos Instrutores de cursos de formação de condutores, inclusive as relativas a avaliação didático-pedagógica de suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de setembro de 2005.

Marcelo Beltrão de Almeida
Diretor Geral